



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 041/2012

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 327 de 08 de novembro, publicada no D.O.U do dia 09 de novembro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de preço global, do tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de solução de Sistemas da plataforma Caché/Mumps para ambiente SQL padrão, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº 01530.001618/2012-11. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 04, de 12 de novembro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: 07/11/2012

Horário: 10 horas

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 403201

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de solução de Sistemas da plataforma Caché/Mumps para ambiente SQL padrão, incluindo o fornecimento de infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e operação e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.





- 2.2. Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela FUNARTE à Contratada, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Termo de Confidencialidade

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV - Declaração de Vistoria

ANEXO V - Minuta do Contrato

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 636.666,67 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 047748, PI 201200125.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.





5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
 - 5.3.1. Estar devidamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 5.3.2. Deter em seu Contrato Social atividades semelhantes com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
 - 5.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
 - 5.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
 - 5.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
 - 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
 - 5.4.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
 - 5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.





5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

6. DA VISTORIA

6.1. A vistoria, obrigatória para fins de habilitação, deverá ser realizada conforme determinado no Item 8, subitem 8.1 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 7.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 7.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 7.9. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo <u>Valor Total dos</u> <u>Serviços.</u>





- 7.10. A proposta de preços, nos moldes do Anexo III, deverá ser enviada pela opção "Enviar Anexo", no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 7.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.





- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 11.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 01 (hora) hora, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, de acordo com modelo constante do Anexo III, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 Habilitação do presente Edital, em arquivo único.
- 11.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, global.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos,





exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 11.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 12.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
 - 12.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3. Além das condições estabelecidas nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:
 - 12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 12.3.2. Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, devendo constar no(s) Atestado(s) o objeto contratual e a declaração de que as expectativas do cliente foram atendidas quanto ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados.





- 12.3.3. Comprovação do licitante, de possuir em seu quadro permanente ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional credenciado na InterSystems Corporation, proprietária do Banco de Dados Caché, apresentando documento certificando capacitação técnica para a referida tecnologia.
 - 12.3.3.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, do contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.
- 12.3.4. Apresentar Declaração de que tem ciência que deverá prestar Assistência Técnica pelo período de 12 (doze) meses, após a finalização da migração de todos os dados do ambiente Cache/Mumps para a Plataforma SQL, ou seja, a partir da entrega e aprovação do serviço.
- 12.3.5. Apresentar Termo de Confidencialidade conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.
- 12.3.6. Apresentar Declaração de que utilizará software livre em ambiente Web, devendo este ter sido homologado pelas instâncias públicas do Governo Federal.
- 12.3.7. Apresentar comprovação de que possui parceria com a InterSystems Corporation.
- 12.3.8. Apresentar Declaração de Vistoria conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.
- 12.3.9. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.
- 12.3.10. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT será retirada pelo Pregoeiro na data de abertura da sessão visando à verificação da real condição do licitante no momento da licitação.
- 12.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 12.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de





eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.

- 12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 11 subitem 11.2.
 - 12.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 12.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 13º andar Sala 1312 Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20030-120.
- 12.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitandose o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.
- 12.10. Disposições Gerais da Habilitação
 - 12.10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 12.10.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.





- 12.10.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 12.10.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: cpl@funarte.gov.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





- 14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 13º andar Sala 1312 Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20.030-120.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/97, caso haja interesse da Administração.
- 15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 15 deste Edital, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
 - 16.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
 - 16.1.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositada em favor da FUNARTE.
 - 16.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de





liquidação e custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 16.1.1.3. Seguro Garantia a apólice deverá viger pelo prazo do contrato.
- 16.1.1.4. Fiança Bancária a carta de fiança deverá viger pelo prazo do contrato.
- 16.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
- 16.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes FUNARTE, **até o 10º** (**décimo**) dia útil, subsequente ao serviço executado, conforme cronograma de desembolso constante do Item 15, subitem 15.2 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 17.2. A Contratada deverá encaminhar à Divisão de Informática DINFO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 17.1.
- 17.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes FUNARTE.
- 17.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 17.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





- 17.7. A Fundação Nacional de Artes FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 17.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 18.1.1. Advertência por escrito.
 - 18.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
 - 18.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
 - 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar





na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

- 18.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes FUNARTE.
- 18.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Na execução dos serviços objeto desta Licitação, os licitantes deverão cumprir, quando cabível, as orientações dispostas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010/MPOG.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 20.5. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,





mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 20.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio http://www.comprasnet.gov.br.
- 20.11. O Edital estará disponível nos sites <u>www.comprasnet.gov.br</u> <u>e</u> <u>www.funarte.gov.br</u>.
- 20.12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2012.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes – FUNARTE





PROCESSO Nº 01530.001618/2012-12

PREGÃO ELETRÔNICO № 041/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de solução de Sistemas da plataforma Caché/Mumps para ambiente SQL padrão, incluindo o fornecimento de infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e operação e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela FUNARTE à Contratada, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação que ora se cogita se faz necessária para o atendimento das necessidades abaixo descritas:
 - Migração do banco de dados do Sistema de Patrimônio da Funarte para o ambiente SQL;
 - Migração do banco de dados do Sistema de Estoque da Funarte para o ambiente SQL;
 - Migração do banco de dados do Sistema de Recursos Humanos para o ambiente SQL;
 - Treinamento de servidores, designados pela Divisão de Informática da Funarte, para a utilização e manutenção dos dados migrados;
 - Assistência Técnica, pelo período de 12 meses, contados a partir da conclusão do serviço de migração dos dados.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





Os serviços a serem contratados atendem áreas de fundamental importância, tanto para o perfeito funcionamento institucional como para as áreas que atendem à administração da FUNARTE, tais como: Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e a Coordenação de Recursos Humanos, cujos Sistemas são desenvolvidos de maneira a garantir a manutenção dos dados e o perfeito funcionamento das operações administrativas da FUNARTE.

Há de considerar ainda que nos últimos anos a utilização de boas práticas no Gerenciamento de Serviços de TI tem sido a melhor alternativa para organizações que buscam melhorar a qualidade dos serviços e alinhá-los com as estratégias do negócio, sendo de vital importância, para a FUNARTE, a adoção de um padrão dominante internacional, que permita alcançar seus objetivos.

Neste cenário, pretende-se com a migração dos dados dos Sistemas obsoletos para a plataforma SQL, proporcionar aos usuários melhor estrutura e possibilidade de adoção de melhores práticas.

Os serviços a serem contratados atendem ao planejamento da FUNARTE, que tem como proposta aperfeiçoar as competências profissionais de seus servidores para atender ao aumento das exigências legais, gerenciais e sociais nas atividades finalísticas.

A contratação está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da FUNARTE.

A requisitante dos serviços a serem contratados é a Divisão de Informática, que é a responsável: pela área de Tecnologia da Informação da FUNARTE e por representar os interesses da Fundação no contexto da presente prestação de serviço; pela aprovação da necessidade, dos objetivos, acompanhamento e fiscalização da execução contratual; pela verificação dos resultados pretendidos; pelo recebimento definitivo dos produtos; e pela negociação das ações necessárias para a melhoria da Governança de TI.

4. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

Os serviços de TI contratados têm contribuído para que a **FUNARTE** continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, destacando-se:

- Propor uma política institucional de segurança da informação;
- Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- Dotar a FUNARTE de condições para trabalhar com processos e documentos eletrônicos;
- Implantar modelo de Governança de TI;
- Dotar a **FUNARTE** de um modelo corporativo para sistema e dados;
- Modernizar e ampliar a infraestrutura;
- Desenvolver Gestão Participativa;
- Investir no desenvolvimento profissional;
- Garantir a sustentabilidade financeira e orçamentária.

Além disso, a área de TI não poderá prescindir dos serviços contratados de terceiros para a execução eficaz das ações estabelecidas no Planejamento Estratégico de TI da Fundação.

A contratação está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da FUNARTE.





5. DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

O novo modelo de gestão e execução de serviços de TI a serem contratados, buscará manter a Divisão de Informática com foco nas estratégias, metas e objetivos, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer "as melhores práticas" em produtos e serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pela Divisão de Informática.

A Divisão de Informática busca com este Termo de Referência:

- Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade em Governança de TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação), um dos pilares da Governança Corporativa, mediante a migração dos bancos de dados dos Sistemas de Patrimônio, Estoque e Recursos Humanos, atualmente considerados obsoletos para a plataforma SQL;
- Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços de TIC.

6. DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO

O presente Plano tem por escopo a definição do plano de sustentação e continuidade do negócio, devendo a CONTRATADA transferir além de toda documentação gerada, o conhecimento básico necessário à CONTRATANTE para uso do produto desenvolvido, garantido sua continuidade operacional;

A transferência de conhecimento para a FUNARTE, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, conforme Plano de Transferência de Conhecimento fornecido pela CONTRATADA, em eventos específicos de transferência de conhecimento, preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos do produto desenvolvido. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela FUNARTE;

A CONTRATADA deverá descrever a metodologia, conforme o Plano de Transferência de Conhecimento, que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos da FUNARTE, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros técnicos ou a usuários finais;

Para o início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar e ter sido aprovado previamente pela FUNARTE, um PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR de acordo com as atividades estabelecidas neste Termo de Referência;

Todo código fonte produzido, adaptado ou modificado durante ou após o termino do projeto, serão de propriedade exclusiva da contratante.

7. DA ANÁLISE DE RISCOS





Nο	Ameaça
1	Falência da contratada antes da conclusão do serviço.
2	Redução orçamentária implicando na necessidade de redução do escopo do serviço.
3	Descontinuidade da linguagem de programação adotada.
4	Não comprimento do prazo de execução do projeto.
Е	Não entendimento da necessidade da contratação pelas outras áreas de negócio.
5	(Financeiro, Planejamento, comissão de licitação, alta direção, jurídico, etc.).

Estimativa da Probabilidade de Ocorrência

Ameaça	Probabilidade %
1	30
2	50
3	20
4	30
5	70

Estimativa do Impacto

Impacto (tipo e descrição)		
Muito Grave - a ocorrência da ameaça levará à parada total da execução do serviço, afetando todo o projeto. Haverá necessidade de contratação de novo serviço para substituir o serviço afetado. O serviço ou projeto poderá ficar até 90 dias parado.	8	
Grave – a ocorrência da ameaça levará à parada temporária da execução do serviço, afetando parte significativa da organização. Haverá necessidade de executar readequações no projeto ou demorada e dispendiosa manutenção no serviço.	4	
Moderado – a ocorrência da ameaça afetará uma parte da execução do projeto ou serviço. Implicará em execução de uma manutenção do serviço ou projeto.		
Baixo – a ocorrência da ameaça afetará uma pequena parte do projeto ou serviço, e a manutenção requerida pode ser feita em até 24 horas.	1	

Atribuição de impacto para cada ameaça

Ameaça	Impacto (Tipo)	Impacto (Valor)
1	Muito Grave 8	
2	Grave	4
3	Grave	4
4	Moderada	2
5	Muito Grave	8

Cálculo do Risco

Ameaça Probabilidade (P) %	Impacto (I)	Risco
----------------------------	-------------	-------





1	30	8	240
2	50	4	200
3	20	4	80
4	30	2	60
5	70	8	560

Formula: $R = P \times I$.

Definição das Ações de Prevenção

Ameaça	Prevenção			
1	Fiscalizar periodicamente a documentação da empresa contratada.			
2	Prever no Plano Diretor de TI o recurso orçamentário para a execução do serviço.			
3	Adotar linguagem de programação web e que esteja em constante evolução.			
4	Fiscalizar e acompanhar quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do serviço dentro do prazo estabelecido.			
5	Esclarecer as outras áreas negócio de forma clara e precisa a necessidade da contratação.			

Definição das Ações de Contingência

Ameaça	Ações de Contingenciamento			
1	Aplicar as penalidades cabíveis e procurar junto ao mercado empresa que			
1	possa dar continuidade ao serviço.			
2	Apresentar Plano Diretor de TI aprovado com o devido recurso			
	orçamentário.			
3	Não se aplica pós à linguagem adotada e de padrão universal.			
	Buscar junto à contratada os motivos do não cumprimento do prazo			
4	estabelecido, aplicar as penalidades cabíveis, orienta-la se for o caso e			
	definir novo prazo para entrega do serviço.			
Elaborar e apresentar nota técnica, buscar embasamentos legais				
5	contratação, apresentar aprovação do serviço pelo Comitê de Tecnologia da			
3	Informação, apresentar justificativa para a contratação e os problemas			
	advindos da não contratação ou não execução do serviço.			

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Vistoria

8.1.1. As licitantes deverão realizar vistoria técnica junto à FUNARTE, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.





- 8.1.2. Será obrigatória a realização da vistoria nas dependências da FUNARTE nos seguintes locais:
 - 8.1.2.1. Rua São José, 50 Centro Rio de Janeiro RJ
 - 8.1.2.2. Rua da Imprensa, 16 Centro Rio de Janeiro RJ
- 8.1.3. O agendamento deverá ser feito por intermédio do telefone (21) 2279-8297;
- 8.1.4. A vistoria deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela empresa licitante, em data previamente marcada, impreterivelmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização da abertura da licitação;
- 8.1.5. A vistoria será acompanhada por profissional designado pela FUNARTE;
- 8.1.6. Ao término da vistoria será emitida a Declaração de Vistoria, conforme Modelo Anexo III, a qual deverá constar na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa licitante;
- 8.1.7. As Licitantes poderão apresentar apenas dois representantes para a vistoria.

8.2. Da Caracterização do Serviço e Modalidade Licitatória

- 8.2.1. Este Termo de Referência trata de SERVIÇO COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1° da Lei 10.520/2002, IN SLTI n°. 4/2008, Portaria SLTI n° 08/2009, Acórdão 2.471/2008-Plenário).
- 8.2.2. O tipo de licitação é a de MENOR PREÇO GLOBAL, que se constitui no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática. Logo, deverá ser adotada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO.

8.3. Da Qualificação Técnica da Licitante

- 8.3.1. Ser credenciado na InterSystems Corporation, proprietária do Banco de Dados Caché, apresentando documento certificando capacitação técnica para a referida tecnologia;
- 8.3.4. As licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em papel timbrado do cliente do licitante, que comprovem ter executado para pessoa jurídica de direito público ou privado serviços de características técnicas similares aos do objeto deste Termo de Referência, devendo constar o objeto contratual e a declaração de que as expectativas do cliente foram atendidas quanto ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados;





- 8.3.5. O Licitante deverá comprovar possuir parceria com a InterSystems Corporation;
- 8.3.6. Os requisitos exigidos visam garantir a capacidade da licitante em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93; e são justificáveis em razão da:
 - 8.3.6.1. Distribuição geográfica das Unidades da FUNARTE;
 - 8.3.6.2. Complexidade dos sistemas e das arquiteturas envolvidas;
 - 3.3.6.3. Diversidade dos elementos que compõem cada sistema cujo banco de dados será migrado;
 - 8.3.6.4. Quantidade de serviços a serem atendidos por este Contrato;
 - 8.3.6.5. Diversidade de níveis de conhecimento dos usuários.
- 8.3.7. O não cumprimento de qualquer item acima acarretará na desclassificação da proposta.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A FUNARTE prima pela adoção das melhores práticas e alocação de profissionais qualificados no gerenciamento dos recursos de TIC e no suporte aos usuários. Por este motivo, exige-se que a licitante possua proficiência e experiência na adoção de métodos e processos de trabalho aderentes aos principais padrões de mercado, utilizando-se de profissionais certificados e com vasto conhecimento nos processos e atividades de suporte, sugeridos por estes modelos. A FUNARTE entende que organizações que adotam melhores práticas, baseadas em frameworks, executam suas atividades de modo sistemático e controlado, enquanto organizações que não possuem processos padronizados executam suas atividades de maneira informal e não sistematizada. Portanto, a comprovação de experiência na implantação e operação de serviços aderentes a estes padrões, utilizando-se de profissionais qualificados, garante à FUNARTE que existem evidências de que a sua execução e gestão são planejadas, medidas e controladas.

A CONTRATADA deverá entregar os serviços requeridos pelo CONTRATANTE, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas;

A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes;





Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

A execução do serviço almejado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) Fiscal do Contrato do CONTRATANTE: é o servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;
- Equipe Técnica do CONTRATANTE: são os profissionais do CONTRATANTE envolvidos diretamente no recebimento dos serviços. Serão responsáveis pelos subsídios necessários à prestação do serviço;
- c) **Gestor Operacional e de Qualidade da CONTRATADA**: profissional indicado pela CONTRATADA responsável pela coordenação operacional da execução do serviço contratado e pela interlocução com o Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

Realizar serviços de atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação (TI), prestando orientação, esclarecimentos e solucionando os problemas relativos aos serviços, transações, softwares, aplicativos, sistemas corporativos, produtos disponíveis na rede e estações de trabalho da Funarte, que estejam relacionados à migração dos sistemas supracitados.

O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de no mínimo de 1 profissional a ser locado nas dependências da FUNARTE, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos serviço exigidos no Termo de Referência.

Das Etapas dos Serviços:

- 1- Levantamento do escopo de namespaces e globais;
- 2- Análise baseada no levantamento, com apontamento de informações necessárias;
- 3- Mapeamento das globais no mumps;
- 4- Migração para o ambiente Mysql;
- 5- Teste, execução e homologação nas bases migradas para o ambiente Mysql;
- 6- Desenvolvimento de consultas em ambiente Web.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. Os serviços deverão ser executados em horário comercial (09h às 18h) de segundafeira à sexta-feira.
- 10.2. Os serviços serão executados nos endereços abaixo relacionados:





- 10.2.1. Rua São José, nº 50 − 7º andar − Centro − Rio de janeiro/RJ.
- 10.2.2. Rua da Imprensa, n° 16 6° and a° Centro Rio de janeiro/RJ.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O serviço deverá ser executado conforme abaixo:

	120 dias úteis (máximo)	120 dias úteis (máximo)	120 dias úteis (máximo)
Fase 1 – Levantamentos e desenho definitivo do novo modelo de dados, receptor de dados oriundos da base Mumps/Caché; Especificações de regras de negócio aprovadas pelos gestores.			
 Fase 2 Construção de scripts para migração; Execução dos scripts; Testes de migração; 			
Fase 3 – Construção de telas web para manipulação e consulta dos dados migrados; Treinamento dos servidores designados para utilização dos dados migrados; Liberação das bases e aplicações em ambiente definitivo de produção;			

11.2. A Contratada deverá prestar Assistência Técnica pelo período de 12 (doze) meses, após a finalização da migração de todos os dados do ambiente Cache/Mumps para a Plataforma SQL, ou seja, a partir da entrega e aprovação do serviço no prazo de 12 (doze) meses após a entrega total e aprovação do serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Disponibilizar ferramenta de software para registro, acompanhamento de todos os incidentes e solicitações, com quantidade de licenças necessárias para a utilização dos profissionais alocados, bem como para a equipe técnica da CONTRATANTE;
- 12.2. Disponibilizar as ferramentas necessárias ao atendimento das condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços de migração dos bancos de dados;





- 12.3. Todas as ferramentas e acessórios deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
- 12.4. Encaminhar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços, com a comprovação da qualificação técnica exigida neste termo de referencia;
- 12.5. Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção;
- 12.6. Manter o CONTRATANTE formalmente avisado sobre eventuais demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do CONTRATANTE;
- 12.7. Cuidar para que o Interlocutor indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adote as providências requeridas, comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados, inclusive em relação aos seus profissionais;
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.9. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 12.10. Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- 12.11. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;
- 12.12. Retirar do local de serviço, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica;
- 12.13. Adequar e manter o nível de serviços em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pelo CONTRATANTE;
- 12.14. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;
- 12.15. Utilizar padrões definidos em conjunto com o CONTRATANTE (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);





- 12.16. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 12.17. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 12.18. Reportar à FUNARTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- 12.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 12.20. Dar assessoria técnica à FUNARTE, quando solicitado, pelo período de 12 meses contados a partir da finalização dos serviços;
- 12.21. Acatar e obedecer às políticas e normas da FUNARTE aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;
- 12.22. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da FUNARTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da FUNARTE;
- 12.23. Todas as normas e procedimentos de segurança implementadas no ambiente de TI da FUNARTE deverão ser rigorosamente observados por todos os empregados da CONTRATADA;
- 12.24. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002;
- 12.25. Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a FUNARTE, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;
- 12.26. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional da FUNARTE não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pela FUNARTE,





bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

- 12.27. A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA/colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-seão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre CONTRATADA e colaboradores deverá ser encaminhada à FUNARTE;
- 12.28. A coleta dos Termos de Sigilo não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados;
- 12.29. A CONTRATADA deverá entregar à FUNARTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à FUNARTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;
- 12.30. A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação da estrutura de dados da base de conhecimento e fornecer à FUNARTE, quando solicitado, e no encerramento do contrato, cópia eletrônica atualizada da documentação, esquemas e descrições, bem como o conteúdo da base;
- 12.31. Utilizar software livre em ambiente Web, devendo este, ter sido homologado pelas instâncias públicas do Governo Federal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

- 13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus profissionais, apoiando-a na migração das informações necessárias à prestação dos serviços;
- 13.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 13.3. Analisar o relatório gerencial dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 13.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados, por meio de servidores designados;





- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 13.6. Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 13.7. Comunicar à CONTRATADA sobre as alterações na plataforma de tecnologia da informação;
- 13.8. Esta comunicação será feita ao Fiscal Operacional e de Qualidade, cuja responsabilidade inclui disseminá-la junto à CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva;
- 13.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado na condição de Fiscal do Contrato, o qual exercerá supervisão e acompanhamento da execução do Contrato e dos serviços prestados. São exemplos de atividades de acompanhamento e fiscalização;
- 14.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- 14.3. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 14.4. Receber previamente os relatórios gerenciais sobre o valor do faturamento, aferilos e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- 14.5. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- 14.6. Averiguar continuamente os documentos da CONTRATADA e de seus colaboradores, a fim de verificar se as condições contratuais continuam sendo mantidas;
- 14.7. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;





- 14.8. O fiscal comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções, glosas cabíveis;
- 14.9. A presença da fiscalização da FUNARTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa;
- 14.10. Caberá à CONTRATADA a designação formal de um preposto para representá-la e para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus prestadores, no caso de conveniência da FUNARTE, em consonância com a CONTRATADA, nos casos em que houver técnico residente nas dependências da FUNARTE.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento obedecerá a seguinte forma:

	45 dias após o início dos serviços.	30 dias úteis após a entrega e o aceite dos serviços.	30 dias úteis após a entrega e o aceite dos serviços.
Fase 1	30%		
Fase 2		30%	
Fase 3			40%

15.2. O pagamento será efetuado pela FUNARTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.





PROCESSO Nº 01530.001618/2012-12

PREGÃO ELETRÔNICO № 041/2012

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO II

Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para empresas pretendentes em concorrer no Edital para contratação de empresa especializada em desenvolvimento e suporte no ambiente Caché com Módulo Ipsum

Objetivo

Este termo de responsabilidade se aplica às empresas concorrentes no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/20__ para prestação de serviços de desenvolvimento e suporte no ambiente Caché com Módulo Ipsum para migração de bando de dados, em que se comprometem a não divulgar as informações e dados caso não sagrem vencedoras no processo licitatório, assumindo tais informações como confidenciais e se comprometendo a destruí-las tão logo finalize o processo de contratação.

Este compromisso se fará mediante a assinatura do representante autorizado da empresa, anexando às assinaturas a procuração e cópia da identificação do pretendente.

anexando	às assinaturas a	a procuração e cópi	a da identi	ificação do pret	tendente.	
Pelo	presente	Termo	de	Respon	sabilidade,	eu
represent	ante da em	presa ção nº, i		nº e		emissor), CNPJ nº
licitação o presente	em epígrafe, c	ermo de responsa ompromete-se a r nvocatório, compro	manter so	b sigilo as inf	ormações e	dados do
Sob as p informaçã		comprometo-me a	não divu	ılgar ou distri	buir qualqu	er tipo de
		Rio de Jar	neiro, ,	/ /20		





CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / REPRESENTANTE DA LICITANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.001618/2012-12

PREGÃO ELETRÔNICO № 041/2012

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de solução de Sistemas da plataforma Caché/Mumps para ambiente SQL padrão, incluindo o fornecimento de infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e operação e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela FUNARTE à Contratada, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Tipo de Licitação: Menor preço, global.

Data:____/2012 Horário: horas

Local: www.comprasnet.gov.br

Especificação do serviço a ser realizado:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de solução de Sistemas da plataforma Caché/Mumps para ambiente SQL padrão, incluindo o fornecimento de infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e	





especificações técnicas, software de gerenciamento e operação e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela FUNARTE à Contratada, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência

Valor Total do Serviço:

Valor Total dos serviços por extenso:

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Prazo de execução dos serviços: 12 meses.

Local de execução dos serviços: Rua São José, nº 50 − 7º andar − Centro − Rio de janeiro/RJ.

Rua da Imprensa, nº 16 - 6º andar - Centro Rio de

janeiro/RJ.

Assistência Técnica: 12 meses após a entrega e aceite dos serviços

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:						
CNPJ:						
Cidade:	CEP:		_UF			
Telefone:	Fax:	E-mail:_				
Banco:	Agência:	C/C:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
Nome:						
		C.P.F				
Гelefones:		E-mail:				





(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)
PROCESSO № 01530.001618/2012-12
PREGÃO ELETRÔNICO № 041/2012
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de solução de Sistemas da plataforma Caché/Mumps para ambiente SQL padrão, incluindo o fornecimento de infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e operação e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela FUNARTE à Contratada, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
Na forma estabelecida no item 6, do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, representada pelo Senhor, compareceu à VISTORIA ,
oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.
Rio de Janeiro,de de 2012.

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Carimbo e assinatura de responsável pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE





Rio de Janeiro, de	0	de 2012.		
Assinatura do Respons	sável Técnico			
CPF:				
	PROCESSO	Nº 01530.001618/2012-12		

PREGÃO ELETRÔNICO № 041/2012

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

que entre si fazem, de um lado, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES -FUNARTE, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n° 16 - 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CGC/MF sob o n° 26.963.660/0002-42, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente Antonio Carlos Grassi, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República, nº 575, de 11.02.2011, publicada no DOU de 14.02.2011, portador da carteira de identidade nº 07590028-2-IFP e CPF nº.155.611.356-00 e, de outro lado, a empresa/..., CEP:-..., inscrita no CNPJ/MF sob o n°/...-.., neste ato representada por portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, , doravante denominada CONTRATADA, vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 041/2012, constante do processo FUNARTE nº 01530.001618/2012-11, firmam o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, observando, em especial, os ditames da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 6.204/2007, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 7.174/2010, demais legislação pertinente e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de fornecimento de solução de Sistemas da plataforma Caché/Mumps para ambiente SQL padrão, incluindo o fornecimento de infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e operação e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico n° 041/2012, adiante simplesmente denominado Termo de Referência, que para todos os efeitos constitui parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;





- 1.2. Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- 1.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços requeridos pelo **CONTRATANTE**, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas;
- 1.4. A execução dos serviços será gerenciada pela **CONTRATADA**, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.
- 1.5. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao **CONTRATANTE**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução para o problema;
- 1.6. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- 1.7. Durante a execução do objeto deste Contrato deverão ser realizados serviços de atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação (TI), prestando orientação, esclarecimentos e solucionando os problemas relativos aos serviços, transações, softwares, aplicativos, sistemas corporativos, produtos disponíveis na rede e estações de trabalho da **CONTRATANTE**, que estejam relacionados à migração dos sistemas supracitados;
- 1.8. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será no mínimo de 1 profissional a ser locado nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos serviços exigidos no Termo de Referência;
- 1.9. Integram as etapas dos serviços:
 - 1. Levantamento do escopo de namespaces e globais;
 - Análise baseada no levantamento, com apontamento de informações necessárias;
 - 3. Mapeamento das globais no mumps;
 - 4. Migração para o ambiente Mysql;
 - 5. Teste, execução e homologação nas bases migradas para o ambiente Mysql;
 - 6. Desenvolvimento de consultas em ambiente Web.





- 1.10. Os serviços deverão ser executados em horário comercial (09h às 18h) de segunda-feira à sexta-feira;
- 1.11. Os serviços serão executados nos endereços abaixo relacionados:
 - 1.11.1. Rua São José, nº 50 − 7º andar − Centro − Rio de janeiro/RJ;
 - 1.11.2. Rua da Imprensa, nº 16 − 6º andar − Centro Rio de janeiro/RJ;
- 1.12. Todo código fonte produzido, adaptado ou modificado durante ou após o termino do projeto, será de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, por meio de seus profissionais, apoiando-a na migração das informações necessárias à prestação dos serviços;
- 2.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 2.3. Analisar o relatório gerencial dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 2.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- 2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 2.6. Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.7. Comunicar à **CONTRATADA** sobre as alterações na plataforma de tecnologia da informação;
 - 2.7.1. Esta comunicação será feita ao Fiscal Operacional e de Qualidade, cuja responsabilidade inclui disseminá-la junto à **CONTRATADA**, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva;





2.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 041/2012, e com sua Carta-Proposta datada de, que para todos os efeitos integram este instrumento, independente de transcrição;
- 3.2. Transferir à **CONTRATANTE**, além de toda documentação gerada, o conhecimento básico necessário para uso do produto desenvolvido, garantido sua continuidade operacional;
 - 3.2.1. A transferência de conhecimento para a **CONTRATANTE**, no uso das soluções desenvolvidas pela **CONTRATADA**, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, conforme **Plano de Transferência de Conhecimento** fornecido pela **CONTRATADA**, em eventos específicos de transferência de conhecimento, preferencialmente em ambiente disponibilizado pela **CONTRATADA**, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos do produto desenvolvido;
 - 3.2.2. O cronograma e horários dos eventos específicos acima citados deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;
 - 3.2.3. A **CONTRATADA** deverá descrever a metodologia, conforme o **Plano de Transferência de Conhecimento**, que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos da **CONTRATANTE**, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros técnicos ou a usuários finais;
- 3.3. Apresentar PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR, para o início da prestação dos serviços, que deverá ter sido aprovado previamente pela **CONTRATANTE**, de acordo com as atividades estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4.. Disponibilizar ferramenta de software para registro, acompanhamento de todos os incidentes e solicitações, com quantidade de licenças necessárias para a utilização dos profissionais alocados, bem como para a equipe técnica da **CONTRATANTE**;





- 3.5. Disponibilizar as ferramentas necessárias ao atendimento das condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços de migração dos bancos de dados;
- 3.6. Disponibilizar todas as ferramentas e acessórios em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
- 3.7. Encaminhar à **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços, com a comprovação da qualificação técnica exigida no Termo de Referencia;
- 3.8. Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção;
- 3.9. Manter a **CONTRATANTE** formalmente avisada sobre eventuais demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do **CONTRATANTE**;
- 3.10. Cuidar para que o Interlocutor indicado na forma da cláusula sexta deste Contrato, mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adote as providências requeridas, comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados, inclusive em relação aos seus profissionais;
- 3.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.12. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 3.13. Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades da **CONTRATANTE**;
- 3.14. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;
- 3.15. Retirar do local de serviço, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica;





- 3.16. Adequar e manter o nível de serviços em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela **CONTRATANTE**;
- 3.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;
- 3.18. Utilizar padrões definidos em conjunto com a **CONTRATANTE** (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);
- 3.19. Respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ela;
- 3.20. Assumir integral responsabilidade pela fiel execução do presente Contrato, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 3.21. Reportar à **CONTRATANTE** imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- 3.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 3.23. Dar assessoria técnica à **CONTRATANTE**, quando solicitada, pelo período de 12 meses contados a partir da finalização dos serviços;
- 3.24. Acatar e obedecer às políticas e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis à **CONTRATADA** sobre a utilização e segurança das instalações;
- 3.25. Atender todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da **CONTRATANTE**, devendo seus empregados observá-los rigorosamente;
- 3.26. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA** sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE**;
 - 3.26.1.. Todas as informações obtidas ou extraídas pela **CONTRATADA**, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou





divulgação a terceiros; devendo a **CONTRATADA** zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002;

- 3.26.2. Deverá haver **Termo de Responsabilidade e Sigilo** entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;
- 3.26.3. Cada profissional a serviço da **CONTRATADA** deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional da **CONTRATANTE** não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pela **CONTRATANTE**, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;
- 3.27. Assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA/colaboradores**, em três vias, e que os mesmos comprometerse-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre **CONTRATADA** e **colaboradores** deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**;
 - 3.27.1. A coleta dos Termos de Sigilo não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados;
- 3.28. Entregar à **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à **CONTRATANTE**, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;
- 3.29. Manter atualizada a documentação da estrutura de dados da base de conhecimento e fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado, e no encerramento do contrato, cópia eletrônica atualizada da documentação, esquemas e descrições, bem como o conteúdo da base;





3.30. Utilizar software livre em ambiente Web, devendo este, ter sido homologado pelas instâncias públicas do Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um Representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, podendo este:
- 6.2. O Fiscal do Contrato exercerá supervisão e acompanhamento da execução do Contrato e dos serviços prestados. São exemplos de atividades de acompanhamento e fiscalização:
 - 6.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
 - 6.2.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
 - 6.2.3. Receber previamente os relatórios gerenciais sobre o valor do faturamento, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
 - 6.2.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
 - 6.2.5. Averiguar continuamente os documentos da **CONTRATADA** e de seus colaboradores, a fim de verificar se as condições contratuais continuam sendo mantidas;
 - 6.2.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;
- 6.3. O Fiscal do Contrato comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis;
- 6.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa;





- 6.5. Caberá à **CONTRATADA** a designação formal de um preposto para representá-la e para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus prestadores, no caso de conveniência da **CONTRATANTE**, em consonância com a **CONTRATADA**, nos casos em que houver técnico residente nas dependências da **CONTRATANTE**.
 - 6.5.1. O preposto designado na forma cima será o interlocutor entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando dar fiel cumprimento ao presente Contrato, conforme previsto no item 3.10 da cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

- 7.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2012, item 16 e seus subitens.
 - 7.1.1 A prestação da garantia é condição de eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

- 8.1. O valor total do presente contrato é de R\$......,. (.......);
- 8.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, até o 10° (décimo) dia útil, subseqüente ao serviços executado, conforme cronograma de desembolso constante do item 15 do Termo de Referência, prazo este que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade com os encargos sociais relativos ao FGTS, INSS, assim como com os Tributos Federais;
- 8.3. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem encaminhadas para a Divisão de Informática da **CONTRATANTE** contendo o endereço; o CNPJ; o n° da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa para o citado crédito; a descrição clara do objeto do contrato; bem como do valor em moeda nacional;
- 8.4. Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho n°NE....., em, no valor de R\$......,.. (.................), classificada na atividade





;	Elemento	de	Despesa	;	Plano	Interno	;	Fonte
de Recursos	s;							

- 8.5. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;
- 8.6. Nos casos de atraso do pagamento das parcelas mensais por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será aplicado o disposto no subitem 17.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2012.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° 041/2012.
- 9.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;
- 9.3. Decorridos 30(trinta) dias de atraso sem a que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSTENTABILIDADE

10.1. Na execução dos serviços, sempre que possível, os licitantes deverão observar as orientações dispostas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010/MPOG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - <u>VIGÊNCIA</u>

11.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;





- 11.2. A execução do objeto do contrato deverá observar as fases e sequências constantes do item 11.1 do Termo de Referência;
- 11.3. A **CONTRATADA** deverá prestar Assistência Técnica pelo período de 12(doze) meses, após a finalização da migração de todos os dados do ambiente Cache/Mumps para a Plataforma SQL, conforme previsto no item 11.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei n° 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas;
- 12.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ric	de Janeiro,
	Presidente da CONTRATANTE
	Representante legal da CONTRATADA





Testemunhas:		
Nome:	Nome:	-
CPF:	CPF:	